



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município de Itaiópolis a adquirir, mediante compra, o imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Itaiópolis autorizado a adquirir, mediante compra, pelo valor de R\$ 179.907,50 (cento e setenta e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o imóvel com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.079.0446.001, com área de 697,59 m² (seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 16.141, registrado em nome de CELESC Distribuição S.A., devidamente qualificado nos autos do processo administrativo nº 08/2021, cujas confrontações estão descritas na matrícula.

§ 1º O valor de compra acordado com a empresa proprietária do imóvel mencionado no *caput* é de R\$ 179.907,50 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme manifestação da mesma, constante nos autos do processo administrativo nº 08/2021.

§ 2º O referencial de valor mínimo para avaliação do imóvel mencionado no *caput* é de R\$ 153.215,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quinze reais), conforme a Planta Genérica de Valores do Município – PGV, aprovada em 2017 (parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 21 de dezembro de 2017), e valor máximo de R\$ 179.907,51 (cento e setenta e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o valor médio auferido por três avaliações recentes, apresentadas por imobiliárias locais, constantes no processo administrativo nº 08/2021.

§ 3º O imóvel descrito no *caput* do art. 1º destina-se a integrar a área onde será edificado o prédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º O pagamento mencionado no artigo 1º desta Lei será à vista, efetivado por meio de transferência bancária.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Itaiópolis, constante do orçamento do exercício de 2021, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário, e/ou abrir Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, utilizando-se, para esse fim, recursos oriundos do tesouro municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 22 de junho de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 025 de 22 de junho de 2021)

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaiópolis;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a adquirir, mediante compra, o imóvel que especifica e dá outras providências”**, com o seguinte pronunciamento:

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, conforme prevê o artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, para que se possa promover a compra de imóveis particulares.

Como se sabe, atualmente, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte situa-se junto ao Paço Municipal, espaço diminuto que não oferece condições adequadas para o funcionamento desta importante Secretaria, ademais, o imóvel que se pretende adquirir possui uma localização privilegiada, haja vista que se situa numa área central, o que facilitará o acesso do público aos serviços prestados.

O valor de compra acordado com a empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, por meio de ofício, foi de R\$ 179.907,50 (cento e setenta e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o qual está plenamente dentro do patamar apurado entre o valor venal do imóvel constante na PGV do Município (valor mínimo) e a média de três avaliações obtidas com imobiliárias da cidade (valor máximo). Também foi realizada atualização monetária do valor constante na PGV, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE, o qual reforça a adequação do valor do imóvel ao patamar negociado.

Importante frisar, que durante as tratativas a CELESC, informou que o valor obtido pela venda do imóvel, será revertido na reforma e ampliação da subestação de energia elétrica de Itaiópolis, investimento fundamental para garantir a distribuição e a entrega de energia de qualidade no Município, que por sua vez permitirá um desenvolvimento econômico maior nos anos vindouros.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, aproveito para solicitar, a sua apreciação em razão do notável Interesse Público.

Envio a presente justificativa ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Itaiópolis, 22 de junho de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal